

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR

ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 30/10/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 9:00 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/

OBJETO: aquisição de materiais para atendimento das atividades funcionais da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os pedidos de esclarecimentos acerca do presente certame devem ser realizados junto ao Portal de Compras Públicas, em até 03 (três) dias, anteriores a realização do Processo Licitatório. Os pedidos devem ser encaminhados através do endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br do tipo Menor Preço por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 022/2024, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/10/2024

HORÁRIO LIMITE: Até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 30/10/2024



HORÁRIO: às 09h00min

Tipo de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo para micro empresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme dispõe o art. 48, inc. I da Lei 123/06.

1. DO OBJETO:

Aquisição de conjunto de Mastro e Kits de Bandeiras Oficiais de Representação Nacional, Estadual, Municipal e Legislativa, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto composto por 01 (uma) base de madeira com 04 (quatro) furos e acabamento em verniz e 04 (quatro) mastros de alumínio, 04 (quatro) ponteiros cromadas, tipo lança e presilhas para fixação	01 unid.	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
02	Conjunto 03 bandeiras de nylon, sendo: do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul, nas medidas 128x90cm (02 panos)	05 unid.	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
03	Bandeira da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC, nas medidas de 128x90cm, 02 panos	01 unid.	R\$ 289,00	R\$ 289,00



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua



proposta com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2 Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (indicar “marca própria” quando a marca identificar o fornecedor), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com



timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, os quais devem estar em plena validade, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Obs: Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio do licitante;



- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h)** Cópia da Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
- i)** Declaração unificada, conforme modelo do ANEXO IV, deste Edital.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços, contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento



estimado para a contratação;

- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observado o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9 MODO DE DISPUTA



9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7 deste Edital.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta inferior àquela



considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no município de São Bento do Sul;

b) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

c) empresas brasileiras;

d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para



que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, todos deste Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e



assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

- 34490520000000000000 – Equipamentos e material permanente
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
- Referência: 1466
- Vínculo: 150070000100.

- 33390300000000000000 – Material de consumo
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
- Referência: 1455
- Vínculo: 150070000100

16.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de execução do instrumento contratual, a fim de se acelerar o trâmite de confirmação da entrega dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da emissão e entrega da nota fiscal dos itens da ordem de compra, contados, apenas, após a aprovação da nota fiscal pelo setor responsável pelo recebimento dos materiais.



16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata temporis*.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital, as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três)



anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6 A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7 Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

17.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10 Serão indeferidas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do mesmo site no qual será realizado o pregão eletrônico. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme



o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4 Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 14 de outubro 2024.

Zuleica Voltolini
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores São Bento do Sul



ANEXO I – MODELO DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

Nome da Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	CNPJ:
E-mail:	

Solicitamos cotação de preço para os itens abaixo discriminados
DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Conjunto composto por 01 (uma) base de madeira com 04 (quatro) furos, e acabamento em verniz; e, 04 (quatro) mastros de alumínio, 04 (quatro) ponteiros cromadas, tipo lanças e presilhas para fixação		01 unid	R\$	R\$
02	Conjunto 03 bandeiras de nylon, sendo: do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul, nas medidas 128x90cm (02 panos)		05 unid	R\$	R\$
03	Bandeira da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul/SC, nas medidas de 128x90cm, 02 panos		01 unid	R\$	R\$
				TOTAL:	

Prazo de Entrega:

Orçamento válido por:

FAVOR INCLUIR NO PREÇO TOTAL O FRETE (C.I.F)

O pagamento é realizado até o 10º dia útil após a entrega do material, favor encaminhar esta cotação para o e-mail: adilson@saobentodosul.sc.leg.br

Orçamentista: _____

Data do Orçamento:



ANEXO II – E.T.P. – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Na Câmara de Vereadores, sede do Poder Legislativo é onde acontecem as sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes, cerimônias cívicas, palestras, sessões da câmara mirim, entre outros eventos, relacionados ao município e sua comunidade. Com isso, o edifício, tanto na área externa quanto nas áreas internas, precisa estar apresentável para as pessoas.

Dentre os símbolos que devem estar dispostos na sede da câmara de vereadores, destaque para as bandeiras, que devem estar expostas no plenário e também na área externa, em frente à Câmara Municipal.

Em ocasiões especiais, como festas municipais ou visitas de dignitários, as bandeiras podem ser exibidas em conjunto com outras bandeiras nacionais ou regionais. O protocolo de exibição pode seguir normas estabelecidas para garantir que a bandeira do município seja tratada com o devido respeito e destaque.

Dentre a apresentação do ambiente, destaca-se as bandeiras do país, do estado, do município e da câmara de vereadores, que ficam expostas próximo da mesa diretora.

A apresentação das bandeiras deve estar da melhor maneira possível, alinhadas e limpas.

1) IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda surge em virtude da necessidade de substituição da atual base e mastros das bandeiras do plenário, uma vez que o conjunto que atualmente está sendo utilizado, está apresentando desgastes nos encaixes das bandeiras, ocasionando assim, o desalinhamento das bandeiras.

Com isso, foi identificada a necessidade de substituição da base atual, por uma nova, em conjunto com os mastros, para afixação das bandeiras do plenário da Câmara Municipal.



Conforme o artigo 400 do regimento interno “Na sede da Câmara e no recinto do Plenário, deverão estar hasteadas as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal”, além da bandeira da Câmara de Vereadores.

A presente demanda surge com o intento de melhorar a apresentação das bandeiras que ficam expostas no plenário desta casa de leis, sendo que também, eventualmente, as bandeiras são utilizadas em eventos externos, fora da Câmara de Vereadores;

2) OBJETIVOS

Adquirir novo conjunto de base com mastros para as bandeiras do plenário desta casa de leis. Melhorar a apresentação dos símbolos regionais obrigatórios, conforme regimento interno.

A presente demanda surge com o intento de melhorar a disposição e apresentação das bandeiras que ficam expostas no plenário desta casa de leis;

Disponer de bandeiras para hasteamento na área externa do prédio do legislativo.

Disponer de mais uma bandeira da câmara municipal, para uso interno.

3) ESCOPO DO SERVIÇO

Não aplica.

4) ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Atendendo às necessidades dos servidores, colaboradores e dos munícipes, indo ao encontro das prerrogativas decorrentes das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal, verifica-se que a presente contratação não apresenta conflito com o planejamento estratégico ou com os objetivos organizacionais relacionados à gestão de aquisições e contratações.

5) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação encontrar-se-ão expostos através do Edital e do Termo de Referência da Licitação.

6) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO



O quantitativo fora definido através da necessidade da administração, embasando-se em diligências realizadas pelo Departamento de Compras juntamente com a presidência da casa.

Aquisição de conjunto de Mastro e Kits de Bandeiras Oficiais, aquisição de 05 (cinco) kits de bandeiras oficiais, sendo do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul, para uso externo;

Aquisição de 01 (uma) bandeira da Câmara de Vereadores.

7) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com relação à pesquisa de preço, a mesma fora obtida através de pesquisas mercadológicas realizadas com empresas comerciais que habitualmente fornecem os referidos itens, lastreando-se na base de preços praticada pelos mesmos. A valoração será apresentada através da Cesta de Preços.

8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, possui o escopo de substituir a atual base dos mastros das bandeiras que estão expostas no plenário e também da aquisição de bandeiras para a área externa da câmara.

Aquisição de kits de bandeiras oficiais do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul, para uso externo.

A presente contratação possui o fito de atender as demandas oriundas da boa apresentação dos símbolos nacionais, provendo uma melhoria no aspecto estético, seja na parte externa da câmara de vereadores, como na parte interna, mais especificamente no Plenário.

Ademais, é dever dos administradores proporcionar um ambiente que atente aos padrões mínimos de apresentação dos espaços públicos, demonstrando assim organização e respeito ao patrimônio público e aos símbolos do país.

9) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A entrega dos materiais deverá ser feita em uma única vez, sem necessidade de parcelamento.



10) RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

Obter melhor organização e padronização dos ambientes desta casa de leis, seja na área interna, no plenário, através de uma nova base para as bandeiras, seja na área externa, através de bandeiras disponíveis para substituição, sempre que necessário.

Denota-se de maneira límpida que a solução definida é a mais viável em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros do Poder Legislativo. Destarte, depreende-se do exposto que a contratação em tela se encontra em conformidade com os princípios basilares do direito administrativo, expostos no art. 37 da Constituição Federal e art. 5º da Lei Federal 14.133/21.

11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Será realizado o certame de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o menor preço por item, em consonância com o disposto na Lei Federal 14.133/21, para a escolha da empresa contratada, com a qual, posteriormente, a administração desta Casa de Leis emitirá a nota de empenho.

12) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em estudo não depende de contratações correlatas.

13) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição em tela deverá levar em conta, além das normas técnicas pertinentes, os critérios de sustentabilidade, segurança e preservação ambiental estabelecidos na legislação vigente.

14) CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Poder Legislativo, mostrando-se de forma adequada às suas demandas. Os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, sendo recomendado o prosseguimento da contratação.



São Bento do Sul, 14 de outubro de 2024.

Adilson Maia
Assistente de Compras e Licitações



**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO:**

Aquisição de conjunto de Mastro e Kits de Bandeiras Oficiais de Representação Nacional, Estadual, Municipal e Legislativa, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Considerando que a presente demanda encontra lastro legal através da Lei Federal 14.133/2021;

Justifica-se a aquisição dos materiais, respeitando os princípios basilares que regem a administração pública.

O quantitativo foi estabelecido diante da demanda abaixo exposta, a qual será instruída com base nas seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto composto por 01 (uma) base de madeira com 04 (quatro) furos e acabamento em verniz e 04 (quatro) mastros de alumínio, 04 (quatro) ponteiras cromadas, tipo lança e presilhas para fixação	01 unid.	R\$	R\$
02	Conjunto 03 bandeiras de nylon, sendo: do Brasil, de Santa Catarina e de São Bento do Sul, nas medidas 128x90cm (02 panos)	05 unid.	R\$	R\$
03	Bandeira da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do	01 unid.	R\$	R\$



	Sul/SC, nas medidas de 128x90cm, 02 panos			
--	--	--	--	--

2 JUSTIFICATIVA PARA O A AQUISIÇÃO:

Objetiva-se a aquisição em tela para atendimento das necessidade funcionais da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução como um todo, possui o objetivo de adquirir um novo conjunto de base e mastros para afixação das bandeiras que ficam expostas no plenário da câmara de vereadores;

Adequar a apresentação visual do conjunto das bandeiras durante cerimônias, eventos municipais e outras ocasiões onde a representação da Câmara de Vereadores é necessária;

Dispor de bandeiras para uso externo, uma vez que estas sofrem desgaste em função de fatores climáticos, sendo necessário, frequentemente, sua substituição.

A solução encontra-se de acordo com as boas práticas governamentais, ao zelo com o patrimônio público, além de manter a boa apresentação dos símbolos regionais e municipais;

A solução se mostra necessária, visto que a benfeitoria empregada através da troca dos aludidos objetos terá um caráter duradouro para a sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.

Necessidade de padronização dos símbolos da instituição, para melhor apresentação do edifício que abriga o legislativo, tanto internamente quanto externamente.

4 DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

O prazo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da respectiva Nota de



Empenho. No ato da entrega do material, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho.

A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de São Bento do Sul, CNPJ nº 83.536.854.0001/14.

Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e, quando aplicável, o lote de fabricação.

Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das especificações.

As empresas vencedoras deverão realizar a entrega dos materiais e seus acessórios em sua totalidade, sob pena de eventual responsabilização nos casos em que não forem atendidos os requisitos da presente contratação.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A empresa que participará do processo de Pregão, ainda deverá apresentar documentos de habilitação, elencados nos itens através do Edital do presente processo licitatório.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os itens conforme descrição do objeto deste processo, no valor estipulado pela Câmara de Vereadores, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados;

Efetuar os devidos recolhimentos tributários exigidos;

Cumprir o prazo de vigência da presente contratação e as disposições constantes no presente termo de referência e demais documentos referentes a este processo licitatório;

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela contratada;



Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na confecção ou entrega dos materiais e solicitar maiores esclarecimentos quanto aos itens solicitados, quando houver dúvida.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.

Permitir à contratante fiscalizar a entrega dos materiais conforme nota de empenho e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar trocar ou desfazer o fornecimento, que não esteja de acordo com as especificações técnicas usuais.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- 6.2 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas até a perfeita entrega dos itens contratados;
- 6.3 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto deste processo licitatório, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- 6.4 Verificar se os materiais entregues pela contratada estão de acordo com as especificações constantes, conforme descritos na tabela 01 deste Termo;
- 6.5 Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com as especificações;
- 6.6 Aplicar as sanções/penalidades administrativas, caso necessário;
- 6.7 Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto;
- 6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.9 Realizar os pagamentos à contratada, nas condições estabelecidas nesse Termo de Referência e Aviso de Licitação.



7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Com relação à pesquisa de preço, a mesma foi obtida através de pesquisas mercadológicas realizadas com empresas fornecedoras dos referidos materiais, no âmbito regional, lastreando-se na base de preços praticada na região. Isto posto, o valor estimado da contratação é de R\$ 5.689,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

7.2 A pesquisa mercadológica que buscou formar o valor de referência se encontra anexa a contratação em tela.

8 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado contra empenho, conforme definido através do Edital de Licitação, sendo pago no máximo em até 10 (dez) dias úteis da emissão e entrega dos materiais, juntamente com a Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida apenas na entrega dos itens em sua totalidade, correndo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente;
- Referência: 1466.
- Vínculo: 150070000100.

- 33390300000000000000 – Material de consumo
- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
- Referência: 1455
- Vínculo: 150070000100

8.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e da nota de empenho, a fim de facilitar o recebimento e confirmação dos materiais e posterior encaminhamento do documento fiscal para pagamento.



9 DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação em tela ocorrerá através da modalidade licitatório do Pregão Eletrônico com o Menor Preço Por Item, no intento de que a administração obtenha a proposta com o menor preço para a aquisição dos itens objeto deste pregão eletrônico.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista - Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no presente Edital.

A forma de fornecimento deverá ser pelo menor preço por item.

10 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

10.1 A empresa vencedora deverá entregar os itens em condições previamente acordadas entre as partes, ficando a cargo dos administradores verificarem um prazo dentro da razoabilidade necessária, bem como atendendo a primazia do interesse público. O local de entrega dos itens será na sede do legislativo municipal, localizado na Rua Vigando Kock, 69, Centro, São Bento do Sul/SC.

11 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Adilson Maia, matrícula 237, conforme preceitua o artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021.

6.2 O fiscal do instrumento anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.4 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Dúvidas com relação ao Termo de Referência poderão ser dirimidas através do portal de compras públicas através do link www.portaldecompraspublicas.com.br inerente ao presente Pregão Eletrônico.

São Bento do Sul, 14 outubro de 2024

Adilson Maia
Assistente de Compras e Licitações

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão eletrônico nº 052/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., , de 2024.

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)